

PROJETO DE LEI N° 45 /2024



Institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores e dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de podólogos nas equipes multiprofissionais das Unidades Básicas de Saúde, nas ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes no Município de Sarzedo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de profissionais podólogos nas equipes multiprofissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarzedo.

Art. 2º- O Município de Sarzedo, no escopo de prevenir, diagnosticar e tratar diversos tipos de patologias e lesões, institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores.

Parágrafo único. O Programa visa, além de prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões que o cidadão, em especial o diabético, pode apresentar nos pés e nos membros inferiores, prestar serviços de média complexidade na rede de saúde, ampliando o acesso ambulatorial às especialidades médicas diversas e exames em busca de uma maior atenção à saúde do paciente.

Art. 3º- O paciente com patologia e lesões nos pés e nos membros inferiores deverá ter acesso aos serviços especializados de podologia e outros, com a finalidade exclusivamente terapêutica, permanecendo em acompanhamento a ser realizado em datas e horários pré-agendados e em estabelecimento determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º- O serviço especializado compreende o atendimento por equipe coordenada composta por profissionais qualificados, os quais prestarão atendimento clínico de emergência e de orientação.

Art. 5º- O serviço de orientação de que trata o art. 4º poderá ser oferecido na própria consulta ou em forma de atividades educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões dos pés e membros inferiores ou em campanha educativa para demonstrar a importância do cuidado com os pés e demais membros inferiores, de forma a evitar complicações no tratamento, inclusive com a possibilidade de amputação no caso dos pacientes diabéticos.

Art. 6º - O Poder Executivo, para organização e efetivação do Programa, poderá realizá-lo valendo-se de estrutura já existente na estrutura da própria Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado a firmar convênios com outras instituições, bem como a contratar pessoal qualificado.

Art. 7º- Nas Unidades Básicas de Saúde, serão incluídos podólogos em todas as equipes médicas multiprofissionais, nas ações de prevenção e de tratamento de podopatias causadas pelo diabetes.

§ 1º Os serviços especializados de podologia serão prestados por profissionais qualificados.

§ 2º Os serviços prestados por podólogos terão, exclusivamente, finalidade preventiva e terapêutica de podopatias causadas pelo diabetes.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



José Luiz de Santana
José Luiz de Santana/ ZU
Vereador

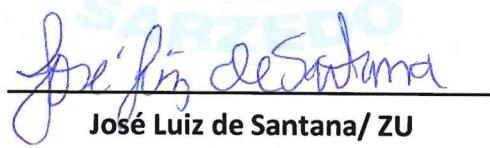
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores em Sarzedo, com a inclusão obrigatória de podólogos nas equipes multiprofissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esse programa é especialmente importante para atender a pacientes diabéticos, que frequentemente enfrentam complicações nos pés e membros inferiores devido a podopatias.

A diabetes é uma condição que pode resultar em problemas sérios, como úlceras e infecções, que, sem o devido tratamento, podem levar à amputação. A presença de podólogos nas equipes de saúde permite que pacientes tenham acesso a cuidados especializados para prevenir, diagnosticar e tratar lesões, além de receber orientações preventivas. Isso reduz o risco de complicações graves e melhora a qualidade de vida dos pacientes.

O projeto busca ainda promover atividades educativas e campanhas para conscientizar a população sobre a importância dos cuidados com os pés e membros inferiores. A implementação do programa utilizando a estrutura já existente, e possivelmente firmando convênios, proporciona um uso eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo que amplia o acesso a serviços essenciais de saúde.

Este programa se alinha ao compromisso de Sarzedo em fornecer cuidados de saúde mais abrangentes e preventivos, focando na preservação da saúde e no bem-estar dos cidadãos, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade, como os diabéticos.



José Luiz de Santana
José Luiz de Santana / ZU
Vereador